



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 121/2025

Trata-se do Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do Vereador Luciano de Souza Portes, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes a políticas públicas, programas sociais e localização de equipamentos públicos destinados a idosos no Município de Volta Redonda, com prioridade para publicação em meios digitais, como o Portal da Prefeitura. A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, por tratar de interesse local e de políticas públicas voltadas à população idosa. Não há vício de iniciativa, estando a tramitação plenamente legitimada, inclusive para emendas parlamentares, conforme art. 63 da Constituição Federal. O texto atende aos requisitos de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998, não apresentando impedimentos formais ou materiais. Materialmente, a proposição respeita princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, acessibilidade e transparência administrativa, promovendo acesso à informação e à participação social dos idosos e seus familiares. Diante disso, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação **opina favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei nº 121/2025, cabendo às demais Comissões a análise do mérito e ao Plenário a deliberação final.

Sala Getúlio Vargas, 05 de setembro de 2025.

Rodrigo César Furtado de Almeida

Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator

Luciano de Souza Portes

Membro

CMVR / Divisão de Expediente
Recebido em 18/09/2025
às 16h horas
Assinatura do Servidor



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 121/25

A comissão de finanças, fiscalização, tomada de contas e orçamento em caráter opinativo deste parecer, esta comissão é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 121/25, cabendo ao Douto e Soberano Plenário a discussão definitiva.

Sala Getúlio Vargas, 09 de Setembro de 2025.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES
Relator

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

EMENTA DA PROPOSIÇÃO: “Dispõe sobre a divulgação de informações referentes a políticas públicas, programas sociais ou localização de equipamentos públicos destinados a idosos”.

JUSTIFICATIVA: A proposição dispõe sobre o acesso à informação de público prioritário: pessoa idosa. Trata-se de direito fundamental protegido pela Constituição Federal de 1988, nos termos dos arts. 5º, XXXIII, e 230, sob o amparo da Proteção Integral do Idoso, princípio que rege o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003).

CONCLUSÃO: Por esta razão, esta comissão parlamentar é FAVORÀVEL a tramitação do projeto nº 121/2025.

Sala Getúlio Vargas, 22 de Setembro de 2025.

CARLA PASSOS DUARTE
Presidenta

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JUNIOR
Relator

PAULO CESAR LIMA DA SILVA
Membro